



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO
Pernambuco

LEI N.º 430/71

EMENTA - Determina abertura de créditos especiais para a continuidade das obras de construção do Matadouro Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Chefe do Poder Executivo a determinar a abertura de dois créditos (2) especiais no montante de Cr\$... 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), afim de custear as despesas decorrentes do novo Matadouro Público da Cidade.
- § 1º - O primeiro crédito, na quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), será consignado às expensas da operação de crédito em semelhante importância, realizada através do Banco do Estado de Pernambuco (BANDEPE), autorizado por Lei nº 424, de 06-11-1970.
- § 2º - Quanto ao segundo, também no igual valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), correrá o mesmo por conta do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no fim do exercício p. passado, bem como dos recursos provenientes do excesso de arrecadação apurados até o mês de março do ano em curso.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lajedo, em 12 de maio de 1971.

Francisco Manoel de Torres

Francisco Manoel de Torres

- PREFEITO -